CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 054/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 024/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 - CPC/PMEV

O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **J G GRAFICA E EDITORA LTDA "SILCAR GRAFICA & EDITORA"**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.717.623/0001-04, situada à Rua Jornalista Dondom, nº 2140, Lote 01, Quadra G, Bairro Horto, CEP 64.052-850, na cidade de Teresina/PI, Contato: Tel.: (86) 998260013, Email: atendimento@silcargrafica.com, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Jose Gomes de Sousa, inscrito no CPF nº ***.076.***-**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 054/2024 - PMEV** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 51101/2023, e do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 024/2024**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento e confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender a Prefeitura e as Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma de lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ **R$ 434.367,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da	3.3.90.30.00 -	1.500.00-999

	Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	Material de Consumo	1.500.00-200 1.569.01-999 1.550.01-999
02.07.00	08.244.0204.2069 - Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho		
02.09.00	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.550.01-999
02.09.01	12.361.0217.2051 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.540.01-999 1.541.01-999
	12.365.0216.2044 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		1.500.00-300
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		
02.15.00	08.244.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.660.04-999 1.661.04-999

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa àinexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30%(trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2.

10.6.1. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 10.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

10.6.1.1. - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimentode qualquer cláusula contratual.

10.6.1.2. - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, pordia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.9. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

10.10. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

11.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

11.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.5 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas

judicialmente.

11.6 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37),

com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial da União, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Elesbão Veloso/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Elesbão Veloso/PI, 17 de janeiro de 2025.

JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Assinado de forma digital por JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315
Dados: 2025.01.17 10:24:54 -03'00'

MUNICÍPIO DE ELESBÃO VELOSO/PI
JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE GOMES DE SOUSA:18207669349
Assinado de forma digital por JOSE GOMES DE SOUSA:18207669349
Dados: 2025.01.17 11:19:33 -03'00'

J G GRAFICA E EDITORA LTDA "SILCAR GRAFICA & EDITORA"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Alyssa Gomes de Sousa
CPF: 078.336.036-76

NOME: Lucidéia da Cruz de Jesus Silva
CPF: 030.330.933-30

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 054/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 024/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 - CPC/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J G GRAFICA E EDITORA LTDA "SILCAR GRAFICA & EDITORA"**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.717.623/0001-04, situada à Rua Jornalista Dondom, nº 2140, Lote 01, Quadra G, Bairro Horto, CEP 64.052-850, na cidade de Teresina/PI, Contato: Tel.: (86) 998260013, Email: atendimento@silcargrafica.com, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Jose Gomes de Sousa, inscrito no CPF nº ***.076.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Fornecimento e confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender a Prefeitura e as Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma de lei.

VALOR: R$ 434.367,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00-999 1.500.00-200 1.569.01-999 1.550.01-999
02.07.00	08.244.0204.2069 - Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho		
02.09.00	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.550.01-999
02.09.01	12.361.0217.2051 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.540.01-999 1.541.01-999
	12.365.0216.2044 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		1.500.00-300
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		
02.15.00	08.244.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.660.04-999 1.661.04-999

Elesbão Veloso/PI, 17 de janeiro de 2025.

Contrato nº 005/2025

Última atualização 18/01/2025

Local: Elesbão Veloso/PI **Órgão:** MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO **Unidade executora:** 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 024/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/01/2025 **Data de assinatura:** 17/01/2025 **Vigência:** de 17/01/2025 a 17/01/2026

Id contrato PNCP: 06554844000160-2-000005/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: 06554844000160-1-000059/2024

Objeto:

Fornecimento e confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender a Prefeitura e as Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.717.623/0001-04 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: J G GRAFICA E EDITORA LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE_N_0242024__CONTRATO_N_005202	18/01/2025	Contrato	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais para Construção em geral, Material Elétrico, Hidráulico, Tintas E EPI'S, do Tipo Maior Percentual de desconto sobre a base da Tabela SINAPI/PE, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura de São João/PE . Valor máximo global admitido: R$ 1.800.000,00 Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 30 de janeiro de 2025. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 30 de janeiro de 2025. Início da sessão de disputa: ÀS 09:30hs do dia 30 de janeiro de 2025. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3784-1154 ou pelo e-mail: cpl.saojoaope@gmail.com.

ANGELICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 2/2025

PL N° 004/2025. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE) OBJETO: Formação de Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimentícios Destinados à Merenda Escolar, para Atender as Necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Administração e Seus Departamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável R$ 720.729,25 (setecentos e vinte mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos). Inicio de recebimento de proposta: 20/01/2025 até 04/02/2025, às 08:00hs, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: 04/02/2025, das 08:05 às 08:55hs; Início da sessão de disputa de preços: 04/02/2025, às 09:00hs no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 - Centro - São Joaquim do Monte - PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações no mesmo endereço da sessão de abertura, através do Fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00hs, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 17 de janeiro de 2025
SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

PROCESSO: 001/2025.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 001/2025. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%) do município de Tupanatinga - PE. valor Máximo R$ R$ 2.901.265,00 (dois milhões novecentos e um mil duzentos e sessenta e cinco reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS: 31/01/2025 às 10:00. O edital está disponível: site https://bnc.org.br/ ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 17 de janeiro de 2025.
FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro

ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato IPL nº 001/2025. Contratante: Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí (PI) - CNPJ Nº 01.797.628/0001-22. Contratado: Tarcísio Sousa e Silva Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ Nº 34.348.085/0001-15. Regulamento: Lei n° 14.133/21, Fundamentação: Art. 74, inc. III, alíneas "c" e "e", da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Jurídica. Do valor global: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Vigência: 12 meses. Fonte de Recursos: Recursos Próprios. Data: 16 de janeiro de 2025. Carmo Alberto Ferreira, Pela Contratante. Tarcísio Sousa e Silva, Pelo Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis para atender as necessidades do Município de Angical do Piauí/PI e suas secretarias. A PM de Angical do Piauí, realizará licitação dia 31/01/25 às 09:00 no Portal de Compras Públicas. Edital: Prefeitura e site do TCE/PI. Recurso: FPM, Conta Movimento, FME, FMAS, FMS, FNS e outros

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Objeto: Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos. A PM de Angical do Piauí, realizará licitação dia 03/02/25 às 09:00 no Portal de Compras Públicas. Edital: Prefeitura e site do TCE/PI. Recurso: FPM, Conta Movimento, FME, FMAS, FMS, FNS e outros

Angical do Piauí-PI, 16 de janeiro de 2025.
DARLENE SOARES CARVALHO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

O município de Belém do Piauí - PI, através do Agente de Contratação, torna público que realizará Licitação, Modalidade, Processo Administrativo nº 003/2025, Menor Preços e Adjudicação Por Lote, tendo como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel s10 e óleo diesel s500), para abastecimento da frota de veículos e maquinários da prefeitura e secretarias do município de Belém do Piauí, conforme demais especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital. Data e Horário do recebimento das propostas: até as 09h do dia 31/01/2025. Sendo os valores: Lote 01 - Belém do Piauí: R$ 1.858,000,00 (um milhão e oitocentos e cinquenta e oito mil reais); Lote 02 - Teresina Piauí: R$ 187,950,00 (Cento e oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais). Recursos Orçamentário: FPM/ICMS/FMS/FME/FMAS/Arrecadação/FUNDEB/QSE/PROET/PRONAE/FUS/CUSTEIO/Cofinanciamento/IPVA/Emenda Parlamentar. Edital: https://sistemas.tce.pi.gov.br /licitacoesweb/ e www.novobbmnet.com.br; INFORMAÇÕES: e-mail: licitabelem@gmail.com.

Belém do Piauí - PI, 17 de janeiro de 2025.
JOSSEMAR MANOEL DIAS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025 SRP

Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço Por Item, Adjudicação Por Item, Para Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Para Locação De Veículos, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Do Município DE CAMPO MAIOR - PI. ABERTURA DA SESSÃO: 04 de fevereiro de 2025 às 09:30 horas. LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. edital completo: Disponível no Site do TCE-PI, Site do Portal de Compras Públicas, PNCP e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações licitacao3pmcm@gmail.com.

JOSE FRANCISCO DE ARAÚJO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Relações Institucionais

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - SRP - PMCM-PI

O Município de Campo Maior - PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, neste ato representado por seu secretário abaixo assinado, resolve concordar com as decisões do Pregoeiro, que analisa todo o procedimento, os quais passam a integrar este termo, HOMOLOGANDO o resultado declarado em favor da empresa: D & L CONSTRUSERV, inscrita no CNPJ n° 41.513.563/0001-60. Adjudicação que se encontra nos autos, como parte integrante da Ata e deste termo de homologação.

MANOEL PERES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024 - SRP

Objeto: Contratação De Empresa Para Fornecimento De Pedras Em Paralelepípedo, Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Infraestrutura De CAMPO MAIOR - PI. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Campo Maior - PI, no uso de suas atribuições legais, resolve reconhecer como vencedor do presente certame a empresa d & l construserv, inscrita no cnpj n° 41.513.563/0001-60, com sede na travessa esperantina, 85, bairro são joão, cep 64.280-000, campo maior - pi, adjudica o licitante vencedor do objeto do presente certame.

MANOEL PERES DOS SANTOS NETO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Processo Administrativo nº 013/2025. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, DECRETO 9.412/2018 no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí/PI. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TERESINA/PI, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ, COM ESTIMATIVA PARA 2025. Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, ICMS, FEB, PSE, FNS, ACID, FUNDEB, PNAT, FMS, FME, OUTROS. Data, horário e local para ABERTURA: 04/02/2025, às 08h30min. Disponibilidade do edital: Setor de licitações e no endereço eletrônico do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ SISTEMA: www.novobbmnet.com.br End.: Sala de licitação da Prefeitura Municipal, Rua João José de Sousa, s/n, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI e-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Maiores informações dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2025.
ROMÁRIO BERNARDINO DA COSTA
Pregoeiro/Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

Processo Administrativo nº 014/2025. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006, DECRETO 9.412/2018 no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí/PI. Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARIDADE DO PIAUÍ E SUAS SECRETARIAS. Orçamento Geral do Município, FPM, ISS, ICMS, FUNDEB, PNAT, FMS, FMAS, OUTROS. Data, horário e local para ABERTURA: 04/02/2025, às 10h00min. Disponibilidade do edital: Setor de licitações e no endereço eletrônico do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ SISTEMA: www.novobbmnet.com.br End.: Sala de licitação da Prefeitura Municipal, Rua João José de Sousa, s/n, Centro, CEP: 64.590-000, Caridade do Piauí-PI e-mail: cplcaridadedopiaui@gmail.com. Maiores informações dias úteis de segunda à sexta, de 08h00min as 12h00min.

Caridade do Piauí-PI, 17 de janeiro de 2025.
ROMÁRIO BERNARDINO DA COSTA
Pregoeiro/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

O Prefeito M. de Elesbão Veloso - PI, responsável por esta entidade, no uso das legais, considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender a Prefeitura e as Secretarias do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa: J G GRAFICA E EDITORA LTDA "SILCAR GRAFICA & EDITORA", CNPJ/MF sob o nº 11.717.623/0001-04, com a melhor proposta de preços no valor total de R$ 434.367,00. O adjudicatário terá o prazo de 30 dias úteis, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Elesbão Veloso-PI, 16 de janeiro de 2025.
JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Administrativo nº 005/2025 - PMEV. Pregão Eletrônico Nº 024/2024 - SRP. CONTRATANTE: Municipio de Elesbão Veloso - Piauí. CONTRATADO: J G GRAFICA E EDITORA LTDA "SILCAR GRAFICA & EDITORA",CNPJ/MF sob o nº 11.717.623/0001-04. OBJETO: Fornecimento e confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender a Prefeitura e as Secretarias do município.PRAZO E VIGÊNCIA: 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma de lei. VALOR: R$ 434.367,00. RECURSO: FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%/Educação 30%/TESOUROMUNICIPAL.

Id:0CC56451B798B6AC

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

DECRETO nº 11601/2025-PMEV.

ELESBÃO VELOSO-PI, 16 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos ordenadores de despesa das instituições públicas municipais de Elesbão Veloso e dá outras providências.

O prefeito municipal de ELESBÃO VELOSO-PI no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE/PI que separou as prestações de contas, em contas de governo e contas de gestão, sendo a primeira de responsabilidade exclusiva do prefeito municipal e as contas de gestão compete ao ordenador de despesas do Município que pode ser o próprio prefeito ou outro servidor com esta função delegada;

Considerando, que o FNDE/MEC recomenda que a ordenação de despesas dos recursos do FUNDEB seja feita pelo gestor da Educação no âmbito do Município, com delegação de competência visando a descentralização da gestão municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados como ordenadores de despesas do Município de Elesbão Veloso os seguintes servidores vinculados as Pastas Administrativas abaixo descritas:

SERVIDOR	CARGO	ATO DE NOMEAÇÃO	ÓRGÃO GESTOR
José Ronaldo Gomes Barbosa	Prefeito	Ata de Posse	Prefeitura Municipal Fundo de Habitação e Interesse Social FMHIS
Maria Reis de Oliveira	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO	PORTARIA Nº003/2025	Secretaria Municipal de Educação Fundo de Desenvolvimento Educ. Básica e Valorização do Magistério - FUNDEB
Rossana Cristie Feitosa Cavalcante	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PORTARIA Nº 004/2025	Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente Fundo Municipal de Saúde-FMS
Glicéria Soares de Macedo Barbosa	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PORTARIA Nº 005/2025	Secretaria Municipal de Saúde-SMAS Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

ELESBÃO VELOSO-PI, 16 de janeiro de 2025

JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315 Assinado de forma digital por JOSE RONALDO GOMES BARBOSA:33796610315 Dados: 2025.01.16 11:17:52 -03'00'

José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal

Id:01AB388ECB48B995

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025 - PMEV
Processo Administrativo Nº 054/2024 - PMEV
Pregão Eletrônico Nº 024/2024 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 001/2025 - CPC/PMEV

PARTES:
O MUNICIPIO DE ELESBÃO VELOSO – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.554.844/0001-60, com sede em Elesbão Veloso – PI, neste ato representada por seu Exmº. Sr. Prefeito JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA, inscrito no Registro Geral - CPF sob o nº ***.966.***-**, residente e domiciliado em Elesbão Veloso/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **J G GRAFICA E EDITORA LTDA "SILCAR GRAFICA & EDITORA"**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.717.623/0001-04, situada à Rua Jornalista Dondom, nº 2140, Lote 01, Quadra G, Bairro Horto, CEP 64.052-850, na cidade de Teresina/PI, Contato: Tel.: (86) 998260013, Email: atendimento@silcargrafica.com, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Jose Gomes de Sousa, inscrito no CPF nº ***.076.***-**, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Fornecimento e confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender a Prefeitura e as Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (dose) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma de lei.

VALOR: R$ 434.367,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a Despesa se encontra amparada com recursos do FUS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%/Educação 30%/TESOURO MUNICIPAL, consignados nas seguintes rubricas:

Unid. Orçamentária	Proj./Atividade	Elemento Despesa	Fnt. Recurso
02.06.00	04.122.0204.2021 - Manut. Administrativa da Sec. de Administração, Planejamento e Finanças	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00-999
02.07.00	08.244.0204.2069 - Manut. Adm.da Sec. de Assistência Social, Cidadania e Trabalho		1.500.00-200 1.569.01-999
02.09.00	12.361.0217.2039 - Manutenção Administrativa da Secretaria de Educação		1.550.01-999
	12.361.0217.2117 - Manutenção das Atividades do Salário Educação		1.550.01-999
02.09.01	12.361.0217.2051 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental		1.540.01-999 1.541.01-999
	12.365.0216.2044 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil		1.500.00-300
02.12.00	10.301.0204.2055 - Manut. Administ. da Secretaria de Saúde e Saneamento / FMS		
02.15.00	08.244.0209.2094 - Manutenção Administrativa do FMAS		1.660.04-999 1.661.04-999

Elesbão Veloso/PI, 17 de janeiro de 2025.

Id:0471C37F865CB837

Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso
Praça José Martins, 41, Bairro Vermelha
CNPJ: 06.554.844/0001-60 - CEP: 64.325-000
E-mail:pmeveloso@gmail.com

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 054/2024 – PMEV
Pregão Eletrônico Nº 024/2024 – SRP

O Prefeito Municipal de Elesbão Veloso - PI, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXVIII e alterações posterior, considerando o resultado apresentado em atas constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 024/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual futura Contratação de empresa especializada na confecção/execução de serviços gráficos diversos, para atender a Prefeitura e as Secretarias do município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **R E S O L V E:**

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:

J G GRAFICA E EDITORA LTDA "SILCAR GRAFICA & EDITORA", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.717.623/0001-04, com a melhor proposta de preços no valor total de **R$ 434.367,00 (Quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e sete reais).**

O adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, em conformidade com o art. 123 da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, contados a partir desta data, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Elesbão Veloso (PI), 16 de janeiro de 2025.

JOSÉ RONALDO GOMES BARBOSA
Prefeito Municipal